



## PROJETO DE LEI Nº. 007/2026

### **Ementa:**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

**Data de Apresentação:** 20/03/2026

**Protocolo:** 43.067

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**OFÍCIO Nº 0147812/2026-PARAG-GAP**

**Projeto de Lei 7/2026**

Protocolo 43067 Envio em 20/03/2026 15:43:03

A Sua Excelência o Senhor

**Fabio Fernando Siqueira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei \_\_/2026 Autoriza convênio CEETEPS - Recape acesso à ETEC.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000582/2024-24.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista”**.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **relevância** da matéria é intrínseca à manutenção do ensino técnico da região, garantindo o livre acesso a cursos técnicos que fomentam a economia local.

A **urgência** da tramitação justifica-se pela necessidade de cumprimento de prazos administrativos e técnicos junto ao Estado; a morosidade do rito ordinário (45 dias) impõe o risco iminente de perda do repasse dos recursos para aquisição dos materiais e da janela oportuna para a execução dos serviços.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/03/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147812** e o código CRC **30F4E08E**.

---

Referência: Processo nº 3535507.414.00000582/2024-24

SEI nº 0147812

Projeto de Lei 7/2026 Protocolo 43067 Envio em 20/03/2026 15:43:03  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24839/24839\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24839/24839_original.pdf)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_, de 20 de março de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A ETEC de Paraguaçu Paulista, situada na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, instituição de excelência consolidada desde 1993, atende diariamente centenas de alunos e servidores. Atualmente, o acesso à unidade confronta-se com uma contradição logística: enquanto a Rodovia SP-284 recebe investimentos para sua duplicação pela Concessionária EIXO SP, a estrada de acesso à referida Escola Técnica encontra-se em estado de degradação severa, comprometendo a segurança viária e a integridade dos veículos que ali trafegam.

A propositura fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa. Por meio de convênio com o Governo do Estado, o **CEETEPS transferirá os recursos para aquisição do material (emulsão asfáltica)**, estimado em **R\$ 239.128,99 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**. Em contrapartida, o **Município aportará a mão de obra e o maquinário**, estimado em **R\$ 72.866,41 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, e eventuais diferenças de valores financeiros, se necessário. Trata-se de uma oportunidade ímpar de realizar uma obra de infraestrutura essencial com baixo impacto ao erário municipal.

A **relevância** da matéria é intrínseca à manutenção do ensino técnico da região, garantindo o livre acesso a cursos técnicos que fomentam a economia local.

A **urgência** da tramitação justifica-se pela necessidade de cumprimento de prazos administrativos e técnicos junto ao Estado; a morosidade do rito ordinário (45 dias) impõe o risco iminente de perda do repasse dos recursos para aquisição dos materiais e da janela oportuna para a execução dos serviços.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 20/03/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150787** e o código CRC **B069AC2C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000582/2024-24

SEI nº 0150787



Processo SEI nº 001.00000779/2025-00

Convênio n.º ...../2026

**Minuta - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA DE ACESSO DA ETEC “AUGUSTO TORTOLERO DE ARAÚJO”, DE PARAGUAÇU PAULISTA**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 70.270, de 22/12/2025, e o Município da Estância Turística de **PARAGUAÇU PAULISTA**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Siqueira Campos, nº 1.430 - Centro - CEP: 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO TAKASHI SASADA**, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 66.713 de 26/10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando o recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado

de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município de Paraguaçu Paulista e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1. São atribuições do CEETEPS:**

- a) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);
- b) acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista.
- c) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- d) examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;
- e) estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

### **2.2. São atribuições do MUNICÍPIO**

- a) recapear a via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP;
- b) responsabilizar-se pela mão de obra e o maquinário necessário à realização das obras e serviços de recapeamento asfáltico.
- c) atender os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- d) responsabilizar-se pelo consumo de água e energia elétrica utilizada na execução da obra;
- e) comunicar ao CEETEPS, o cronograma de execução das obras;
- f) responsabilizar-se pelos projetos básicos e executivo, que tange o recapeamento da via;
- g) responsabilizar-se findas as obras de recapeamento da via, pela aprovação dos órgãos competentes, caso necessário, conforme legislação vigente;
- h) responsabilizar-se pelo custeio das despesas oriundas de impostos e taxas que possam recair sobre a obra, até a sua conclusão;

- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito deste convênio;
- j) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo CEETEPS atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública nos seguintes casos:
  - h.1.** quando não executado o objeto do Convênio;
  - h.2.** quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
  - h.3.** quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste convênio.
- k) providenciar que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos casos em que o uso dos recursos em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;
- l) aplicar integralmente os recursos repassados pelo CEETEPS, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- m) restituir ao CEETEPS o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;
- n) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- o) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao presente;
- p) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos;
- q) propiciar os meios e as condições necessárias para que o Gestor nomeado pelo CEETEPS possa realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do convênio;
- r) arcar, a título de contrapartida, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo CEETEPS, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- s) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- t) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos em legislação ambiental municipal, estadual e federal;



- u) restituir eventual saldo de recursos ao CEETEPS, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- v) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- w) observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, vedada a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

3.1 - As obrigações trabalhistas e da seguridade social serão prestadas aos servidores, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO, que também será responsável pelo pagamento de salários, abonos ou quaisquer outras obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - O valor total do Convênio é de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Sendo que será repassado a quantia total, esta corresponde aos valores a serem repassados pelo CEETEPS ao MUNICÍPIO para a execução das obras de recapeamento asfáltico da via de acesso à Etec Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, situada na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, na forma indicada na Cláusula Sexta deste convênio. A diferença entre os valores financeiros ficará a cargo do MUNICÍPIO, sendo que a título de contrapartida o valor informado conforme Planilha Orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista é de R\$ 72.866,41 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), bem como aos valores acima do apresentado ficarão também sobre a responsabilidade de pagamento pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados pelo CEETEPS onerarão:

- Programa de Trabalho:.....
- Unidade Gestora: .....
- Gestão: .....
- Natureza da Despesa:.....
- Fonte de Recursos:.....
- Valor: R\$ .....

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Projeto de Lei 7/2026 Protocolo 43067 Envio em 20/03/2026 15:43:03  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24839/24839\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.lg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24839/24839_original.pdf)

**5.1** - O CEETEPS transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA QUARTA em favor do MUNICÍPIO, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), conforme a indicação do quadro abaixo:

Banco do Brasil (001)	
Agência n°	XXXX-X
Conta Corrente n°	XXX. XXX-X

Sendo que os valores serão movimentados conforme os termos do cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

**Parágrafo Segundo** – A prestação e a aprovação de contas referentes aos repasses anteriores é condição para liberação dos demais repasses previstos no cronograma de desembolso e de execução constantes do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO VALOR

**6.1** - Para os fins indicados na Cláusula Primeira deste Convênio, o CEETEPS repassará, ao MUNICÍPIO, o valor total de R\$ R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em parcela única, seguindo as instruções previstas no Artigo 10, § 2º, do Decreto 66.173 de 26 de outubro de 2021, devendo a parcela ser liberada, após a finalização do processo licitatório para contratação da empresa vencedora do certame, contados da data da assinatura deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os repasses realizados no bojo deste convênio deverão observar o disposto Art. 184-A.

§ 4º O regime simplificado de que trata este artigo aplica-se aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados após a publicação desta Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**7.1** - É assegurada ao CEETEPS a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, mediante delegação, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, sem prejuízo de atuação dos órgãos internos e externos.

**7.2** - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão gestores como responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle para solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

**7.3 - Ficam indicados como Gestores:**

- a) pelo MUNICÍPIO:** Antonio Takashi Sasada - Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista
- b) pelo CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendência da Etec Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao CEETEPS assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pelo MUNICÍPIO, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - O MUNICÍPIO prestará contas ao CEETEPS mediante a apresentação de relatórios de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de cada parcela prevista no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

- I** - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II** - Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo, inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na sua execução, bem como as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- III** - Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUINTA, de todos os meses durante a execução do convênio, inclusive os de aplicação financeira;
- IV** - Balancete devidamente preenchido e assinado de acordo com o modelo das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- V** - Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;
- VI** - Contratos celebrados entre a CONVENIENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

**VII** - Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada de cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome do MUNICÍPIO, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: "Convênio nº", "Atesto recebimento" e "Confere com original";

**VIII** - Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

**IX** - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pelo CEETEPS;

**X** - Laudo técnico emitido pelo auxiliar técnico responsável pelo acompanhamento do convênio celebrado;

**XI** - Fotos do Projeto (se possível em mídia digital);

**XII** - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

**XIII** - Certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação;

**XIV** - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

**XV** - Demonstrativos contábeis e financeiros do conveniado, com indicação dos valores repassados pelo órgão conveniente e correspondentes despesas realizadas, acompanhados de conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público conveniente para movimentação destes recursos;

**XVI** - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

**XVII** – Termo de ciência e Notificação Anexo RP-03;

**Parágrafo Primeiro** – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

**Parágrafo Segundo** – As prestações de contas observarão o caput desta cláusula, bem como as normas constantes das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Parágrafo Terceiro** – O MUNICÍPIO deverá, ainda, encaminhar ao CEETEPS, em até 60 (sessenta) dias contados do término de cada exercício financeiro até o término do prazo estabelecido na vigência para execução do objeto deste instrumento, a prestação de contas com os documentos exigidos pelas Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Parágrafo Quarto** – A realização integral do objeto do convênio será atestada pelo CEETEPS, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de Aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** - Este Convênio poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome material ou formalmente inexecuível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pelo MUNICÍPIO, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas no período em que tenha vigido instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes e podendo se encerrar, com a conclusão do objeto (finalização da obra) e o recebimento definitivo pela administração ou contratante, desde que dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CEETEPS no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

**13.1** - Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio, podendo, se necessário, serem assinados Termos Aditivos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

#### **SIGNATÁRIOS:**

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

#### **Testemunhas:**

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo



Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP

## ANEXO I

### Plano de Trabalho

**Denominação do Projeto:** recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo.

**Unidade Proponente:** Administração Central.

**Gestores do Convênio:**

**CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP



2026

#### **I - DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 360 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos técnicos, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas, com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista, uniram-se para a recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que oferece Ensino Técnico gratuito aos mais de 41.120 habitantes de Paraguaçu Paulista e para a região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado e a economia do município que gira em torno do setor de serviços e comércio, complementada por uma forte base no agronegócio e pequenas indústrias.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista seja realizada para que a Escola Técnica possa, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, para oferecer melhorias de acesso a educação profissional de qualidade à população de Paraguaçu Paulista e região, as entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional.

## II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

### 2.1 - Geral:

**2.1.1** – recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, Unidade de Ensino Técnico do CEETEPS.

### 2.2 - Específicos:

**2.2.1** Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Paraguaçu Paulista;

## III – DAS METAS:

**3.1** Colaborar para financiar a obra viária, visando melhorar a mobilidade, tráfego e infraestrutura para acesso a formação técnica, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município de Paraguaçu Paulista e região;

## IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Março/26
		1.2	Aprovação	CPS	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município e da Assessoria Técnica do Governo.	Abril/26
			Assinatura	CPS Município	1.2.2	Assinatura do convênio	Abril/26
2	Execução	2.1		Município	2.1.1	Responsabilizar-se pelos Impostos e demais taxas	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.2	Responsabilizar-se pelo custeio das contas de Água e Energia Elétrica	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.3	Responsabilizar-se pela aprovação de alvará, habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.4	Responsabilizar-se pela regularização cartorária do imóvel a ser doado ao CPS	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.5	Doação do Imóvel ao CPS	Ao Final da Reforma e Construção deste convênio

					2.1.6	transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);	Durante a Vigência do Convênio
				CPS	2.1.7	acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista.	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.8	examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.9	examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.10	estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.11	atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.	Durante a Vigência do Convênio
			Elaboração do Projeto	Município	2.1.12	Elaboração do Projeto executivo e planilha quantitativa	Abril/26
					2.1.13	Licitação	Maior/26
					2.1.14	Construção / Início das Obras	Junho/26
3	Repasses	3.1	Parcela R\$239.128,99	Município	3.1.1	Abertura da conta do Convênio e envio do comprovante	Março/26
				CPS	3.1.2	Repasso da Parcela R\$ 239.128,99 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e aplicação dos recursos financeiros	Maior/26
				Município	3.1.3	Entrega do Relatório Parcial sobre os 70% da Prestação Parcial de Contas, referente a 1ª Parcela de Repasse,	Dezembro/26

						acompanhada do Relatório Circunstanciado	
				CPS	3.1.4	Entrega da Análise e Parecer Parcial específico da Unidade de Infraestrutura - referente a Parcela de Repasse	Janeiro/27
				CPS	3.1.5	Análise da Prestação Parcial de Contas, referente a Parcela e do Relatório Circunstanciado.	Fevereiro/27
4	Análise dos Resultados dos Recursos Empregados	4.1	Prestação de Contas	Município	4.1.1	Entrega da Prestação de Contas Final	Julho/27
				CPS	4.1.2	Análise da Prestação de Contas Final, acompanhadas do Relatório Circunstanciado	Agosto/27
				CPS	4.1.3	Aprovação da competente prestação de contas final	Setembro/27
		4.2	Acompanhamento das Obras	CPS	4.2.1	Emissão do Parecer Conclusivo da Unidade de Infraestrutura • Entrega das Obras	Outubro/27
				CPS	4.2.2	O CEETEPS, por intermédio da CGINF vistoriará as obras constantes nesse Termo de Convênio e Plano de Trabalho e emitirá os laudos técnicos sobre a aplicação dos recursos	Durante a vigência do convenio
				CPS	4.2.3	Envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas (TCE/SP)	Outubro/27

### V – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Recurso Municipal (R\$)	Recurso Estadual (R\$)	EXECUTOR	TOTAL (R\$)
1. recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, Paraguaçu Paulista /SP	**R\$ 0,00**	** R\$ 72.866,41 **	CPS	** R\$ 72.866,41 **
	** R\$ 239.128,99**	**R\$ 0,00**	PREFEITURA	** R\$ 239.128,99**
<b>Total</b>				<b>**R\$ 311.995,40**</b>

### VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - (R\$)

Tarefa	Mar-26	Abr-26	Mai-26
1	.....	.....	239.128,99

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** – O termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**8.1** Para a execução do presente convênio, a CEETEPS efetuará a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em favor do Município, através de uma única parcela, conforme descrito no Item IV do presente Plano de Trabalho.

## IX – ELABORAÇÃO

**9.1** O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios – CPC, bem como pela Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

### SIGNATÁRIOS:

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

### Testemunhas:

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2026.03.20  
15:42:08 BRT





## DESPACHO

Matéria:	<b>PROJETO DE LEI Nº 007/26</b>
Autor:	Prefeito Municipal
Ementa:	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

**CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2026.

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2026.03.23  
09:37:37 BRT



## PROJETO protocolizado para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Data 2026-03-23 10:24

 pL\_007-26.pdf (~584 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 007/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista”. Protocolo em 23/03/26.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



## D E S P A C H O

### Comissões Permanentes

À Comissão:	<b>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>
Presidente:	<b>VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO</b>
Demais Membros:	Daniel Rodrigues Faustino Otacílio Alves de Amorim Neto

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	<b>PROJETO DE LEI Nº 007/26</b>
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	24/03/2026

Departamento Legislativo, 23 de março de 2026.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Emrique Marques Bazzo.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE  
MARQUES BAZZO:15147120831,  
2026.03.23 11:11:05 BRT



**Remessa de Projeto à CCJR – Projeto de Lei nº. 007/26**

**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Data** 2026-03-23 11:21

desp\_ccjr\_pl007.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguacu Paulista



## D E S P A C H O

**ENCAMINHO** o Projeto de Lei nº 007/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 24 / 03 / 2026

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

Assinado por: DOUGLAS AMOYR  
KHENAYFIS FILHO:36729496800,  
2026.03.24 09:22:58 BRT



**Remessa PL 07/2026****De** <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-03-24 09:29

despacho\_ccjr\_ao\_juridico\_pl\_07.pdf (~195 KB)

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Lei nº 007/2026 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att.

Melissa Marannézi

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



## Parecer Jurídico 12/2026

Protocolo 43078 Envio em 25/03/2026 16:23:47

Assunto: **Projeto de Lei nº 07/2026**

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 07/2026, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista"*.

A celebração de convênio dessa natureza insere-se, ordinariamente, na esfera administrativa do Poder Executivo, razão pela qual a autorização legislativa específica não constitui requisito geral de validade do ajuste. Ainda assim, a submissão da matéria à Câmara é juridicamente possível e institucionalmente adequada, pois reforça a legitimidade, a transparência e o controle político sobre parceria que envolve contrapartida municipal, execução de obra de interesse local e cooperação com autarquia estadual.

A base material da atuação municipal encontra amparo nos arts. 23, V, e 30, I e II, da Constituição Federal.

No plano procedimental, o referencial mais relevante é o Decreto Estadual nº 66.173/2021, especialmente os arts. 1º, 4º, 7º, 9º e 10, que disciplinam a instrução, o plano de trabalho, a comprovação de regularidade, a estrutura formal do instrumento e as condições de repasse em convênios com Municípios paulistas. O decreto estadual não exige autorização legislativa municipal como condição autônoma para a assinatura, mas exige prova de conformidade com a ordem local, nos termos do art. 7º, I, além de adequada instrução administrativa.

Por isso, o ponto decisivo para a higidez do ajuste não é a existência da lei autorizativa em si, mas a consistência entre projeto, minuta, plano de trabalho, dotação orçamentária e responsabilidades assumidas.

Há, contudo, ajustes relevantes a serem feitos. O primeiro é no parágrafo único do art. 1º do projeto, porque não é tecnicamente adequado prever que o convênio, depois de assinado, passará a integrar a lei; o correto é que a lei apenas autorize a celebração, podendo a minuta e o plano de trabalho instruir o processo legislativo e administrativo, sem incorporação automática de instrumento futuro ao texto legal.

O segundo é a correção, na minuta, da referência ao decreto estadual, pois consta Decreto Estadual nº 66.713, quando o número informado nos autos é Decreto Estadual nº 66.173/2021.

Também se verifica incompatibilidade material entre a justificativa, a minuta e o plano de aplicação. A justificativa informa repasse estadual de R\$ 239.128,99 para aquisição de material e contrapartida municipal de R\$ 72.866,41 em mão de obra e maquinário, mas a tabela do plano de aplicação aparenta inverter recursos e executor. Além disso, a cláusula de repasse menciona liberação após licitação para contratação de empresa, enquanto a justificativa sustenta execução com estrutura própria do Município.

Esses pontos devem ser harmonizados, inclusive para definir corretamente a incidência da Lei nº 14.133/2021 e para assegurar coerência na prestação de contas e no controle do

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



convênio.

Finalizando, a matéria é juridicamente viável e o objeto do convênio é compatível com o interesse público local e com a cooperação interfederativa em favor do acesso à educação técnica. A autorização legislativa não é, via de regra, indispensável para a celebração do ajuste, mas sua utilização neste caso é válida e fortalece a legitimidade institucional. Realizados os ajustes apontados, especialmente quanto ao parágrafo único do art. 1º, ao número correto do decreto estadual e à compatibilização dos anexos financeiros e operacionais, a proposta estará apta à deliberação parlamentar.

Paraguaçu Paulista, 25 de março de 2026

**MELISSA RITTI MARANEZZI NASCIMENTO**  
Procuradora Jurídica Interina

Assinado por: MELISSA RITTI  
MARANEZZI  
NASCIMENTO:01751746950,  
2026.03.25 16:23:19 BRT





**Ofício nº 06/2026 – CCJR**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
 Câmara Municipal da Estância Turística de  
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

**Assunto:** Solicita o envio do Ofício nº 005/2026 - CCJR ao sr. Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizou reunião nesta data e, analisou o Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do sr. Prefeito Municipal que, *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista”*.

Ocorre que, em seu Parecer, o Procurador Jurídico da Casa, informou que, da forma como se apresenta a matéria contém alguns ajustes relevantes a serem feitos.

Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência o obséquio de encaminhar o ofício em anexo ao sr. Prefeito Municipal requerendo as adequações necessárias ao Projeto de Lei nº 07/2026 ou que informe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação seu intuito quanto a tramitação da matéria em análise.

Atenciosamente,  
  
**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
 Presidente CCJR  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

30 03 26 43082 26

9 09

mf



**Ofício nº 05/2026 – CCJR**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

**Assunto:** Solicita ajustes relevantes a serem feitos no Projeto de Lei nº 07/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria de Vossa Excelência que, *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista”*, está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Porém, baseado no Parecer do Procurador Jurídico Interino da Casa, da forma como se apresenta, o Projeto de Lei nº. 07/26 contém alguns ajustes relevantes a serem feitos, como segue:

**1)** No parágrafo único do art. 1º do projeto: não é tecnicamente adequado prever que o convênio, depois de assinado, passará a integrar a lei; o correto é que a lei apenas autorize a celebração, podendo a minuta e o plano de trabalho instruir o processo legislativo e administrativo, sem incorporação automática de instrumento futuro ao texto legal.

**2)** Correção na minuta: da referência ao decreto estadual, pois consta Decreto Estadual nº 66.713, quando o número informado nos autos é Decreto Estadual nº 66.173/2021.

**3)** Incompatibilidade material entre a justificativa, a minuta e o plano de aplicação. A justificativa informa repasse estadual de R\$ 239.128,99 para aquisição de material e contrapartida municipal de R\$ 72.866,41 em mão de obra e maquinário, mas a tabela do plano de aplicação aparenta inverter recursos e executor. Além disso, a cláusula de repasse menciona liberação após licitação para contratação de empresa, enquanto a justificativa sustenta execução com estrutura própria do Município.



Esses pontos devem ser harmonizados, inclusive para definir corretamente a incidência da Lei nº 14.133/2021 e para assegurar coerência na prestação de contas e no controle do convênio.

Neste sentido, solicitamos que Vossa Excelência promova as adequações necessárias ao Projeto de Lei nº. 007/26 ou informe essa Comissão sobre seu intuito quanto a tramitação da matéria em questão.

  
Atenciosamente,

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Presidente CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### OFÍCIO Nº 0153580/2026-PARAG-GAP

#### Emenda 1/2026

Protocolo 43086 Envio em 30/03/2026 10:59:04

A Sua Excelência o Senhor

**Fabio Fernando Siqueira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 7/2026.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000582/2024-24.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 211 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 7/2026, deste Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_/2026**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 7/2026**

Altera o Projeto de Lei nº 7/2026, para ajustes no parágrafo único do art. 1º e correção e substituição da minuta do convênio/plano de aplicação.

O Projeto de Lei nº 7/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio, conforme minuta anexa a esta Lei." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade adequar o **Projeto de Lei nº 7/2026** aos apontamentos exarados no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis. As modificações visam conferir maior segurança jurídica ao instrumento autorizativo para a celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

As alterações concentram-se em dois pontos fundamentais: a) Aperfeiçoamento do parágrafo único do art. 1º, ajustando a técnica normativa para melhor clareza do objeto; e b) Substituição da minuta do Convênio e do Plano de Aplicação, conforme correções validadas pelo Centro Paula Souza, que passam a integrar a propositura em substituição aos documentos anteriormente enviados.

Ressalte-se que a contrapartida municipal — consistente no aporte de mão de obra e maquinário — será viabilizada mediante o devido processo licitatório, assegurando a observância aos princípios da legalidade e da eficiência na execução das obras de recapeamento da via de acesso à ETEC Augusto Tortolero Araújo.

Pela relevância da matéria e pela necessidade de regularização do trâmite, submetemos a presente emenda à apreciação dos Nobres Vereadores.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
 Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/03/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153580** e o código CRC **E719AF70**.



Processo SEI nº 001.00000779/2025-00

Convênio n.º ...../2026

**Minuta - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA, VISANDO O  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA DE  
ACESSO DA ETEC “AUGUSTO TORTOLERO DE  
ARAÚJO”, DE PARAGUAÇU PAULISTA**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua sessão \_\_\_\_ª de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e o Município da Estância Turística de **PARAGUAÇU PAULISTA**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Siqueira Campos, nº 1.430 - Centro - CEP: 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO TAKASHI SASADA**, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 66.173 de 26/10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando o recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735,



de 27/10/1993, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município de Paraguaçu Paulista e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

### **2.1. São atribuições do CEETEPS:**

- a) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);
- b) acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista.
- c) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- d) examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;
- e) estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

### **2.2. São atribuições do MUNICÍPIO**

- a) recapear a via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP;
- b) responsabilizar-se pela mão de obra e o maquinário necessário à realização das obras e serviços de recapeamento asfáltico.
- c) atender os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- d) responsabilizar-se pelo consumo de água e energia elétrica utilizada na execução da obra;
- e) comunicar ao CEETEPS, o cronograma de execução das obras;
- f) responsabilizar-se pelos projetos básicos e executivo, que tange o recapeamento da via;
- g) responsabilizar-se findas as obras de recapeamento da via, pela aprovação dos órgãos competentes, caso necessário, conforme legislação vigente;
- h) responsabilizar-se pelo custeio das despesas oriundas de impostos e taxas que possam recair sobre a obra, até a sua conclusão;

- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito deste convênio;
- j) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo CEETEPS atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública nos seguintes casos:
  - h.1.** quando não executado o objeto do Convênio;
  - h.2.** quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
  - h.3.** quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste convênio.
- k) providenciar que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos casos em que o uso dos recursos em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;
- l) aplicar integralmente os recursos repassados pelo CEETEPS, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- m) restituir ao CEETEPS o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;
- n) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- o) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao presente;
- p) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos;
- q) propiciar os meios e as condições necessárias para que o Gestor nomeado pelo CEETEPS possa realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do convênio;
- r) arcar, a título de contrapartida, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo CEETEPS, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- s) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- t) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos em legislação ambiental municipal, estadual e federal;



- u) restituir eventual saldo de recursos ao CEETEPS, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- v) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- w) observar as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, vedada a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**3.1** - As obrigações trabalhistas e da seguridade social serão prestadas aos servidores, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO, que também será responsável pelo pagamento de salários, abonos ou quaisquer outras obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** - O valor total do Convênio é de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Sendo que será repassado a quantia total, esta corresponde aos valores a serem repassados pelo CEETEPS ao MUNICÍPIO para a execução das obras de recapeamento asfáltico da via de acesso à Etec Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, situada na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, na forma indicada na Cláusula Sexta deste convênio. A diferença entre os valores financeiros ficará a cargo do MUNICÍPIO, sendo que a título de contrapartida o valor informado conforme Planilha Orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista é de R\$ 72.866,41 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), bem como aos valores acima do apresentado ficarão também sobre a responsabilidade de pagamento pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados pelo CEETEPS onerarão:

Programa de Trabalho:.....  
 Unidade Gestora: .....  
 Gestão: .....  
 Natureza da Despesa:.....  
 Fonte de Recursos:.....  
 Valor: R\$ .....

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1** - O CEETEPS transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA QUARTA em favor do MUNICÍPIO, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), conforme a indicação do quadro abaixo:

Banco do Brasil (001)	
Agência nº	XXXX-X
Conta Corrente nº	XXX. XXX-X

Sendo que os valores serão movimentados conforme os termos do cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

**Parágrafo Segundo** – A prestação e a aprovação de contas referentes aos repasses anteriores é condição para liberação dos demais repasses previstos no cronograma de desembolso e de execução constantes do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO VALOR**

**6.1** - Para os fins indicados na Cláusula Primeira deste Convênio, o CEETEPS repassará, ao MUNICÍPIO, o valor total de R\$ R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em parcela única, seguindo as instruções previstas no Artigo 10, § 2º, do Decreto 66.173 de 26 de outubro de 2021, devendo a parcela ser liberada, após a finalização do processo licitatório para contratação da empresa vencedora do certame, contados da data da assinatura deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os repasses realizados no bojo deste convênio deverão observar o disposto Art. 184-A.

§ 4º O regime simplificado de que trata este artigo aplica-se aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados após a publicação desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - É assegurada ao CEETEPS a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, mediante delegação, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, sem prejuízo de atuação dos órgãos internos e externos.

**7.2** - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão gestores como responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle para solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

**7.3 - Ficam indicados como Gestores:**

**a) pelo MUNICÍPIO:** Antonio Takashi Sasada - Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

**b) pelo CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendência da Etec Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao CEETEPS assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pelo MUNICÍPIO, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - O MUNICÍPIO prestará contas ao CEETEPS mediante a apresentação de relatórios de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de cada parcela prevista no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

**I** - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

**II** - Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo, inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na sua execução, bem como as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

**III** - Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUINTA, de todos os meses durante a execução do convênio, inclusive os de aplicação financeira;

**IV** - Balancete devidamente preenchido e assinado de acordo com o modelo das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

**V** - Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;

**VI** - Contratos celebrados entre a CONVENENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

**VII** - Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada de cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome do MUNICÍPIO, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: "Convênio nº", "Atesto recebimento" e "Confere com original";

**VIII** - Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

**IX** - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pelo CEETEPS;

**X** - Laudo técnico emitido pelo auxiliar técnico responsável pelo acompanhamento do convênio celebrado;

**XI** - Fotos do Projeto (se possível em mídia digital);

**XII** - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

**XIII** - Certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação;

**XIV** - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

**XV** - Demonstrativos contábeis e financeiros do conveniado, com indicação dos valores repassados pelo órgão conveniente e correspondentes despesas realizadas, acompanhados de conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público conveniente para movimentação destes recursos;

**XVI** - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

**XVII** – Termo de ciência e Notificação Anexo RP-03;

**Parágrafo Primeiro** – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

**Parágrafo Segundo** – As prestações de contas observarão o caput desta cláusula, bem como as normas constantes das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



**Parágrafo Terceiro** – O MUNICÍPIO deverá, ainda, encaminhar ao CEETEPS, em até 60 (sessenta) dias contados do término de cada exercício financeiro até o término do prazo estabelecido na vigência para execução do objeto deste instrumento, a prestação de contas com os documentos exigidos pelas Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Parágrafo Quarto** – A realização integral do objeto do convênio será atestada pelo CEETEPS, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de Aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** - Este Convênio poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pelo MUNICÍPIO, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas no período em que tenha vigido instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.



**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes e podendo se encerrar, com a conclusão do objeto (finalização da obra) e o recebimento definitivo pela administração ou contratante, desde que dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CEETEPS no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

**13.1** - Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio, podendo, se necessário, serem assinados Termos Aditivos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

#### **SIGNATÁRIOS:**

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

#### **Testemunhas:**

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP



Processo SEI nº 001.00000779/2025-00

Convênio n.º ...../2026

## ANEXO I

### Plano de Trabalho

**Denominação do Projeto:** recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo.

**Unidade Proponente:** Administração Central.

**Gestores do Convênio:**

**CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP

2026

**I - DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 360 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos técnicos, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas, com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista, uniram-se para a recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que oferece Ensino Técnico gratuito aos mais de 41.120 habitantes de Paraguaçu Paulista e para a região de abrangência, para atender o mercado de

trabalho bem diversificado e a economia do município que gira em torno do setor de serviços e comércio, complementada por uma forte base no agronegócio e pequenas indústrias.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista seja realizada para que a Escola Técnica possa, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, para oferecer melhorias de acesso a educação profissional de qualidade à população de Paraguaçu Paulista e região, as entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional.

## II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

### 2.1 - Geral:

**2.1.1** – recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, Unidade de Ensino Técnico do CEETEPS.

### 2.2 - Específicos:

**2.2.1** Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Paraguaçu Paulista;

## III – DAS METAS:

**3.1** Colaborar para financiar a obra viária, visando melhorar a mobilidade, tráfego e infraestrutura para acesso a formação técnica, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município de Paraguaçu Paulista e região;

## IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Março/26
		1.2	Aprovação	CPS	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município e da Assessoria Técnica do Governo.	Abril/26
			Assinatura	CPS Município	1.2.2	Assinatura do convênio	Abril/26
2	Execução	2.1		Município	2.1.1	Responsabilizar-se pelos Impostos e demais taxas	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.2	Responsabilizar-se pelo custeio das contas de Água e Energia Elétrica	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.3	Responsabilizar-se pela aprovação de alvará, habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.4	Responsabilizar-se pela regularização cartorária do imóvel a ser doado ao CPS	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.5	Doação do Imóvel ao CPS	Ao Final da Reforma e Construção

						objeto deste convênio			
			CPS		2.1.6	transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);	Durante a Vigência do Convênio		
					2.1.7	acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista.	Durante a Vigência do Convênio		
					2.1.8	examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;	Durante a Vigência do Convênio		
					2.1.9	examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;	Durante a Vigência do Convênio		
					2.1.10	estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;	Durante a Vigência do Convênio		
					2.1.11	atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.	Durante a Vigência do Convênio		
					Elaboração do Projeto	Município	2.1.12	Elaboração do Projeto executivo e planilha quantitativa	Abril/26
							2.1.13	Licitação	Maior/26
							2.1.14	Construção / Início das Obras	Junho/26
					Parcela R\$239.128,99	Município	3.1.1	Abertura da conta do Convênio e envio do comprovante	Março/26
			CPS	3.1.2			Repasso da Parcela R\$ 239.128,99 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e aplicação dos recursos financeiros	Maior/26	

				Município	3.1.3	Entrega do Relatório Parcial sobre os 70% da Prestação Parcial de Contas, referente a 1ª Parcela de Repasse, acompanhada do Relatório Circunstanciado	Dezembro/26	
				CPS	3.1.4	Entrega da Análise e Parecer Parcial específico da Unidade de Infraestrutura - referente a Parcela de Repasse	Janeiro/27	
				CPS	3.1.5	Análise da Prestação Parcial de Contas, referente a Parcela e do Relatório Circunstanciado.	Fevereiro/27	
4	Análise dos Resultados dos Recursos Empregados	4.1	Prestação de Contas	Município	4.1.1	Entrega da Prestação de Contas Final	Julho/27	
				CPS	4.1.2	Análise da Prestação de Contas Final, acompanhadas do Relatório Circunstanciado	Agosto/27	
				CPS	4.1.3	Aprovação da competente prestação de contas final	Setembro/27	
			4.2	Acompanhamento das Obras	CPS	4.2.1	Emissão do Parecer Conclusivo da Unidade de Infraestrutura • Entrega das Obras	Outubro/27
		CPS			4.2.2	O CEETEPS, por intermédio da CGINF vistoriará as obras constantes nesse Termo de Convênio e Plano de Trabalho e emitirá os laudos técnicos sobre a aplicação dos recursos	Durante a vigência do convenio	
		CPS			4.2.3	Envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas (TCE/SP)	Outubro/27	

### V – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Recurso Estadual (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	EXECUTOR	TOTAL (R\$)
1. recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, Paraguaçu Paulista /SP	** R\$ 239.128,99**	**R\$ 0,00**	CPS	** R\$ 239.128,99**
	**R\$ 0,00**	** R\$ 72.866,41 **	PREFEITURA	** R\$ 72.866,41 **
<b>Total</b>				<b>**R\$ 311.995,40**</b>

### VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - (R\$)

Tarefa	Mar-26	Abr-26	Mai-26
1	.....	.....	239.128,99

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** – O termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**8.1** Para a execução do presente convênio, a CEETEPS efetuará a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em favor do Município, através de uma única parcela, conforme descrito no Item IV do presente Plano de Trabalho.

## IX – ELABORAÇÃO

**9.1** O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios – CPC, bem como pela Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

### SIGNATÁRIOS:

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

### Testemunhas:

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2026.03.30  
10:57:42 BRT



**Ofício N° 044-2026**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2026.

Ao Senhor  
**Vereador DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Ilustríssimo Senhor Presidente da CCJR,

Com relação ao Ofício n° 006/2026-CCJR dessa Comissão, que solicita o encaminhando de ofício ao Chefe do Executivo para que efetue adequações no Projeto de Lei n° 007/26, informamos que nesta data, após a expedição do ofício pela CCJR, foi protocolizado pela administração uma Emenda ao projeto em questão, já efetuando os ajustes que haviam sido apontados pela Procuradoria Jurídica da Casa.

Dessa forma, tornou-se desnecessário o encaminhamento do Ofício da Comissão ao sr. Prefeito, tendo em vista que o objetivo foi devidamente cumprido pelo Executivo.

Ademais, o Departamento Legislativo efetuará a remessa formal da Emenda recebida a essa Comissão, para a devida análise e providências.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

## Remessa de Projeto e Emenda e Ofício à CCJR



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Data** 2026-03-30 15:40

emenda\_01\_ao\_pl\_07.pdf (~534 KB) oficio\_044-2026.pdf (~37 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente a Emenda nº. 001/2026, de autoria do Executivo, bem como Ofício nº. 044/2026, da Presidência, para conhecimento e análise.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguacu Paulista - São Paulo



## Parecer de Comissão 12/2026

Protocolo 43092 Envio em 31/03/2026 11:13:18

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 007/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 007/2026, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de março de 2026.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**

Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**

Vice-Presidente e relator

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **007/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa obter autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A matéria é juridicamente viável e o objeto do convênio é compatível com o interesse público local e com a cooperação interfederativa em favor do acesso à educação técnica, sendo que a base material da atuação municipal encontra amparo nos arts. 23, V, e 30, I e II, da Constituição Federal.

Após apontamentos exarados no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o sr. Prefeito Municipal apresentou a Emenda Modificativa nº 001/2026, para conferir maior segurança jurídica ao instrumento autorizativo para a celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

As alterações concentram-se em dois pontos fundamentais:

- a) Aperfeiçoamento do parágrafo único do art. 1º, ajustando a técnica normativa para melhor clareza do objeto; e
- b) Substituição da minuta do Convênio e do Plano de Aplicação, conforme correções validadas pelo Centro Paula Souza, que passam a integrar a propositura em substituição aos documentos anteriormente enviados.

Ressalte-se que a contrapartida municipal — consistente no aporte de mão de obra e maquinário — será viabilizada mediante o devido processo licitatório, assegurando a observância aos princípios da legalidade e da eficiência na execução das obras de recapeamento da via de acesso à ETEC Augusto Tortolero Araújo.

### **VOTO DO RELATOR**

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”


Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)




Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de março de 2026.


**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Relator



Assinado por: OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO:35771878839, 2026.03.31 09:14:29 BRT



Assinado por: DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO:36729496800, 2026.03.31 09:39:59 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:42408287839, 2026.03.31 11:12:32 BRT



## D E S P A C H O

### Comissões Permanentes

À Comissão:	<b>ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>
Presidente:	<b>Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO</b>
Demais Membros:	Clemente da Silva Lima Júnior José Roberto Baptista Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	<b>PROJETO DE LEI Nº 007/26</b>
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	01/04/2026
Fim do Prazo:	24/04/2026

Departamento Legislativo, 31 de março de 2026.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE  
MARQUES BAZZO:15147120831,  
2026.03.31 13:43:17 BRT



## Remessa de Projeto à COFC - PL 007/26



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Data** 2026-03-31 14:01

 desp\_cofc\_pl007.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguacu Paulista



## Parecer de Comissão 13/2026

Protocolo 43105 Envio em 01/04/2026 09:44:53

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 007/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 007/2026, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de abril de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Presidente da Comissão

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Vice-Presidente e Relator

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº nº 007/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa obter autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, para o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

De acordo com a justificativa do Chefe do Poder Executivo, a propositura fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa. Por meio de convênio com o Governo do Estado, o CEETEPS transferirá os recursos para aquisição do material (emulsão asfáltica), estimado em R\$ 239.128,99 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Em contrapartida, o Município aportará a mão de obra e o maquinário, estimado em R\$ 72.866,41 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), e eventuais diferenças de valores financeiros, se necessário. Trata-se de uma oportunidade ímpar de realizar uma obra de infraestrutura essencial com baixo impacto ao erário municipal.

Quanto aos aspectos orçamentários, o art. 2º dispõe que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

### **VOTO DO RELATOR**


Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 007/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de abril de 2026.


**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"


Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2026.04.01 09:02:00 BRT



Assinado por: RICARDO RIO  
MENEZES VILLARINO:30742680851,  
2026.04.01 09:09:26 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2026.04.01 09:26:59 BRT



## Ofício Nº 047-2026 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de abril de 2026.

A

**Todos os Vereadores**

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **25ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira**, dia **6 de abril de 2026**, está formada pelas seguintes matérias:

### **I - EXPEDIENTE**

**A) Indicações** - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**:
  - 1) INDICAÇÃO Nº 037/26**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal a destinação de um espaço dentro do Shopping Popular, para uma área de alimentação”*.
- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:
  - 2) INDICAÇÃO Nº 038/26**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, a realização de revisão e manutenção, inclusive com substituição de lâmpadas queimadas, nas ruas, inclusive a principal, do Loteamento Rancho Alegre”*;
  - 3) INDICAÇÃO Nº 039/26**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, a realização de limpeza, manutenção e troca de equipamentos, dos brinquedos localizados no espaço entre as ruas Luxemburgo e Honduras, no Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi”*;
  - 4) INDICAÇÃO Nº 042/26**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, a realização de obras emergenciais na rua Ruth Deliberador, na altura no número 60, vizinha à EMEI Professora Maria Antônia, no Jardim Murilo Macedo, para evitar inundações”*.
- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:
  - 5) INDICAÇÃO Nº 040/26**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências urgentes para o reforço da pintura da sinalização horizontal de trânsito na avenida Galdino”*;
  - 6) INDICAÇÃO Nº 041/26**, que *“Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências urgentes para o reforço da pintura da sinalização horizontal de trânsito na avenida Siqueira Campos”*.
- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO**:
  - 7) INDICAÇÃO Nº 043/26**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, criação do programa ‘Prontuário Único Digital’ para integrar o histórico do paciente entre as UBSs, Pronto-Socorro e laboratórios municipais”*;
  - 8) INDICAÇÃO Nº 044/26**, que *“Indica ao senhor Prefeito Municipal, a implantação de um sistema de ‘Ronda Noturna de Iluminação’ e expansão de braços de luz em pontos cegos e novas áreas urbanizadas”*.

*Pauta da 25ª SO de 06/04/2026 - 1*

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



**B) Requerimentos** – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

**1) REQUERIMENTO Nº 080/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre Políticas Públicas voltadas a Cultura do nosso Município”;

**2) REQUERIMENTO Nº 089/26**, que “Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações detalhadas acerca da aquisição de instrumentos musicais destinados à Escola de Música / Lyra Maestro Roque Soares de Almeida, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Processo Administrativo nº 201/2025, bem como esclarecimentos sobre possíveis divergências entre os itens adquiridos, os valores provenientes de emendas impositivas e as especificações constantes no Termo de Referência”.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

**3) REQUERIMENTO Nº 081/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a ação do ônibus do exame de Papanicolau e ausência de identificação de programa e diretrizes”;

**4) REQUERIMENTO Nº 082/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a destinação de animais domésticos mortos e ausência de local adequado para sepultamento”;

**5) REQUERIMENTO Nº 092/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre servidores públicos municipais aposentados”.

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:

**6) REQUERIMENTO Nº 083/26**, que “Requer ao Chefe do Executivo Municipal informações detalhadas sobre a manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias da frota municipal”;

**7) REQUERIMENTO Nº 084/26**, que “Requer ao Chefe do Executivo Municipal informações detalhas sobre o processo de encaminhamento de pacientes ao médico ortopedista”.

- De autoria do Vereador **CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**:

**8) REQUERIMENTO Nº 085/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a manutenção do calçamento da Praça Amadeu Giannasi S/N no Distrito de Conceição de Monte Alegre”;

**9) REQUERIMENTO Nº 086/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o recape asfáltico na rua Expedicionários, entre as Ruas Conselheiro Rodrigues Alves e Maria Paula Gambier Costa”.

- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO**:

**10) REQUERIMENTO Nº 087/26**, que “Requer informações sobre o responsável pela manutenção da rede de LED após economia gerada após a instalação de 100% das lâmpadas”;

**11) REQUERIMENTO Nº 088/26**, que “Requer informações detalhadas sobre os contratos de prestação de serviços de construção civil, reformas e manutenção de próprios municipais, bem como a relação de empresas e pessoal alocado em frentes de trabalho específicas no Grande Lago”.

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

**12) REQUERIMENTO Nº 090/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações detalhadas sobre o montante de recursos provenientes de emendas parlamentares recebidos para a saúde, bem como o cronograma de aplicação dessas verbas”;



**13) REQUERIMENTO Nº 091/26**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações detalhadas sobre a demanda reprimida, prazos médios de espera e cronograma de especialidades para a realização de cirurgias eletivas na rede municipal de saúde”.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

**14) REQUERIMENTO Nº 093/26**, que “Requer informações detalhadas sobre o estado de abandono, falta de manutenção, investimentos realizados e paradeiro do acervo cultural do Memorial as Galvão e da praça no seu entorno, no distrito de Sapezal”;

**15) REQUERIMENTO Nº 094/26**, que “Requer informações detalhadas sobre o planejamento de infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais para o trecho final da rua Rui Barbosa, no bairro Barra Funda”;

**16) REQUERIMENTO Nº 095/26**, que “Requer informações urgentes sobre o monitoramento, manutenção e plano de contenção de processo erosivo no final da rua Terêncio Romita, no conjunto habitacional Aldo Monteiro Paes Leme”;

**17) REQUERIMENTO Nº 096/26**, que “Requer informações detalhadas sobre as condições estruturais e a manutenção dos equipamentos da sala de odontologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM), com ênfase no sistema de climatização”;

**18) REQUERIMENTO Nº 097/26**, que “Requer informações detalhadas sobre as condições estruturais, conservação do prédio, mobiliário e manutenção de equipamentos da unidade de saúde do distrito de Conceição de Monte Alegre”;

**19) REQUERIMENTO Nº 098/26**, que “Requer informações detalhadas sobre as condições de infraestrutura, conservação de imunobiológicos e funcionamento de equipamentos essenciais na Unidade de Saúde 7, localizada no bairro Barra Funda”;

**20) REQUERIMENTO Nº 099/26**, que “Requer informações detalhadas sobre a execução do convênio entre o município de Paraguaçu Paulista e a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP SP) para a utilização de mão de obra de reeducandos da Penitenciária de Assis, especialmente na limpeza de unidades de saúde da rede municipal”.

- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:

**21) REQUERIMENTO Nº 100/26**, que “Requer informações sobre o fechamento de pontos turísticos estratégicos durante a alta temporada e a inatividade por vários anos do Museu Ferroviário, Maria Fumaça, estação Sapezal, Memorial As Galvão e o Trem Turístico”;

**22) REQUERIMENTO Nº 101/26**, que “Requer esclarecimentos sobre o abandono geral das instalações do Centro de Convergência Turística e a falta de zelo com o patrimônio público no local”;

**23) REQUERIMENTO Nº 102/26**, que “Requer informações detalhadas sobre os repasses financeiros efetuados à empresa de transportes Lucchini, referentes ao subsídio do transporte intermunicipal”;

**24) REQUERIMENTO Nº 103/26**, que “Requer esclarecimentos sobre o déficit de médicos especialistas na rede municipal de saúde, o tempo de espera por consultas e as medidas de curto prazo para sanar a demanda reprimida”;

**25) REQUERIMENTO Nº 104/26**, que “Requer informações detalhadas sobre o cronograma de finalização, homologação e convocação dos aprovados no concurso público para a Guarda Civil Municipal (GCM) de Paraguaçu Paulista”.

**C) Moções** – discussão em bloco:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:



**1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 006/26**, que “*Manifesta congratulações à Associação de Vôlei Master de Paraguaçu Paulista pelo cunho social dos torneios de voleibol por ela organizados, tendo arrecadado aproximadamente 1.400 litros de leite, doados às entidades assistenciais do município*”.

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

**2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 007/26**, que “*Manifesta Congratulações à equipe da Associação Paraguaçuense de Taekwondo - APTKD, a qual teve um desempenho de destaque na 2ª etapa do Campeonato Paulista, realizada no dia 22 de março de 2026, na cidade de Bastos (SP)*”.

## **II - ORDEM DO DIA**

I – Matéria em 2º turno de discussão e votação:

**1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/26**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “*Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do Residencial Jardim Sol Nascente*”;

II – Matérias em discussão e votação únicas:

**2) PROJETO DE LEI Nº 005/26**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 342.909,26, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, para atendimento de projeto e pagamentos de despesas relacionadas, para Reforma do Cine Teatro Lucila Nascimento conforme específica*”;

**3) PROJETO DE LEI Nº 006/26**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 452.170,40, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade, projeto e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica*”;

**4) PROJETO DE LEI Nº 007/26**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista*”, com a **Emenda Modificativa 001/26** apresentada pelo autor do projeto.

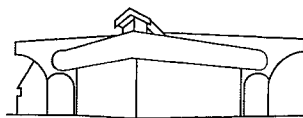
Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2026.04.02  
09:24:46 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **PROJETO DE LEI Nº 007/26**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

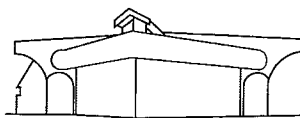
25ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
7º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
8º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
9º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
10º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
12º	JAMILSON DE SOUZA	X			
13º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
	TOTAIS	12			

*Leandro Monteiro*  
LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA  
1º Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047. – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/26**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 007/26**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

25ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
7º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
8º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
9º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
10º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
12º	JAMILSON DE SOUZA	X			
13º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
	TOTAIS	12			

  
 LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA  
 1º Secretário



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 007/26, de autoria do sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Emenda Modificativa nº. 001/26, apresentada pelo autor do Projeto, foram deliberados na pauta da Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026, sendo ambos **aprovados** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria simples necessário às respectivas aprovações.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, encaminhar o Projeto e a Emenda aprovada à C.C.J.R. para elaboração da Redação Final.

Departamento Legislativo, 06 / 04 / 2026

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2026.04.06  
22:41:09 BRT





## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que, nos termos do § 3º do art. 155 do Regimento Interno, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, **CONVOCOU** uma Sessão a ser realizada na sequência da 25ª Sessão Ordinária, para deliberação da Redação Final a ser elaborada pela CCJR em razão da aprovação da Emenda Modificativa nº. 001/26 ao Projeto de Lei nº. 007/26.

Departamento Legislativo, 06 / 04 / 2026

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2026.04.06  
22:42:08 BRT





## D E S P A C H O

### Comissões Permanentes

À Comissão:	<b>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>
Presidente:	<b>VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO</b>

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente o Projeto abaixo, aprovado juntamente com Emenda, para elaboração da respectiva **Redação Final:**

Proposição:	<b>PROJETO DE LEI Nº. 007/26</b> – Autoria sr. Prefeito Municipal
Emenda:	Modificativa nº. 001/26 – apresentada pelo autor do Projeto

Departamento Legislativo, 6 de abril de 2026.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo


Assinado por: JEFERSON ENRIQUE  
MARQUES BAZZO:15147120831,  
2026.04.06 22:45:48 BRT



## Remessa de Projeto e Emenda à CCJR - Redação Final



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2026-04-06 22:46

 desp\_a\_ccjr\_pl\_07\_red\_final.pdf (~213 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto e emenda para análise e expedição de Redação Final, conforme despacho anexo.

...

Ediney Bueno  
Setor de Processo Legislativo  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguacu Paulista - São Paulo



## Redação Final 1/2026

Protocolo 43150 Envio em 06/04/2026 22:49:32

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### AO PROJETO DE LEI Nº 007-2026

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA  
Nº 001/2026 NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/04/2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**Art. 1º.** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio, conforme minuta anexa a esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2026.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**

Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**

Vice-Presidente

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Secretário



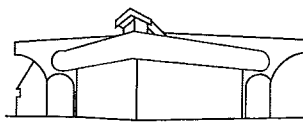
Assinado por: DOUGLAS AMOYR  
KHENAYFIS FILHO:36729496800,  
2026.04.06 22:47:52 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2026.04.06 22:48:09 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE  
AMORIM NETO:35771878839,  
2026.04.06 22:48:58 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REDAÇÃO FINAL Nº 001/26**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 007/26**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
7º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
8º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
9º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
10º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
12º	JAMILSON DE SOUZA	X			
13º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
	TOTAIS	12			

*Leandro Monteiro*

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA  
1º Secretário



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que a Redação Final nº. 001/26 da CCJR alusiva ao Projeto de Lei nº. 007/26 de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberada na pauta da Ordem do Dia da 21ª Sessão Extraordinária realizada em 6 de abril de 2026, sendo **aprovada** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria simples necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 06 / 04 / 2026

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2026.04.06  
22:56:44 BRT





## **Autógrafo 11/2026**

Protocolo 43155 Envio em 07/04/2026 08:19:47

### **AO PROJETO DE LEI Nº 007-2026**

#### **Autoria do Projeto: sr. PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio, conforme minuta anexa a esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de abril de 2026.

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**

Vice-Presidente

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**

1º Secretário

**AMAURI CARLOS CABOCLO**

2º Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**

Chefe de Gabinete



## ANEXOS - Projeto de Lei nº 007/2026

**CERTIFICAMOS** que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 007/2026, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, incluindo a Minuta retificada pelo autor por meio de Emenda, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 011/26**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de abril de 2026.

**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**

Vice-Presidente

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**

1º Secretário

**AMAURI CARLOS CABOCLLO**

2º Secretário

Assinado por: **FABIO FERNANDO**  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2026.04.06  
22:51:17 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2026.04.06 22:54:13 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**  
DE SIQUEIRA:36330153884,  
2026.04.06 22:54:20 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**  
CABOCLO:13725185840, 2026.04.06  
22:56:43 BRT



Assinado por: **THIAGO RAMOS**  
FRANCISCETTI:33424976881,  
2026.04.07 08:19:31 BRT





**Ofício Nº 049-2026**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos dos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 25ª Sessão Ordinária e 21ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizadas em 06/04/2026, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 007/26**, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 004/26, que *“Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL JARDIM SOL NASCENTE”*;

**2) AUTÓGRAFO Nº 008/26**, relativo ao Projeto de Lei nº 005/26, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 342.909,26, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, para atendimento de projeto e pagamentos de despesas relacionadas, para Reforma do Cine Teatro Lucila Nascimento conforme especifica”*;

**3) AUTÓGRAFO Nº 009/26**, relativo ao Projeto de Lei nº 006/26, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 452.170,40, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade, projeto e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica”*;

**4) AUTÓGRAFO Nº 010/26**, relativo ao Projeto de Lei nº 008/26, que *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, que visa a complementação da Tabela SUS Paulista, garantindo a adequada remuneração dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS”*;

**5) AUTÓGRAFO Nº 011/26**, relativo ao Projeto de Lei nº 007/26, que *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista”*.

Atenciosamente,

  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 0156972**

**Usuário Externo (signatário):** Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
**Data e Horário:** 07/04/2026 08:51:40  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 3535507.414.00003621/2026-15  
**Interessados:**

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Protocolo geral 0156970

**- Documentos Complementares:**

- Anexo Ofício nº. 049/26 - Autóg 25ª SO e 21ªSE 0156971

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****LEI Nº 3.681, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando o Recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC Augusto Tortolero Araújo, de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio, conforme minuta anexa a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

**EMERSON MARTINS DOS SANTOS**

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 07/04/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/04/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0157190** e o código CRC **EAC3AF30**.

---

**Referência:** Processo nº 3535507.414.00000582/2024-24

SEI nº 0157190



Processo SEI nº 001.00000779/2025-00

Convênio n.º ...../2026

**Minuta - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA DE ACESSO DA ETEC "AUGUSTO TORTOLERO DE ARAÚJO", DE PARAGUAÇU PAULISTA**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua sessão \_\_\_\_ª de \_\_/\_\_/\_\_, e o Município da Estância Turística de **PARAGUAÇU PAULISTA**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Siqueira Campos, nº 1.430 - Centro - CEP: 19700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO TAKASHI SASADA**, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 66.173 de 26/10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando o recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735,

1



de 27/10/1993, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município de Paraguaçu Paulista e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1. São atribuições do CEETEPS:**

- a) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);
- b) acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista.
- c) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- d) examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;
- e) estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

### **2.2. São atribuições do MUNICÍPIO**

- a) recapear a via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP;
- b) responsabilizar-se pela mão de obra e o maquinário necessário à realização das obras e serviços de recapeamento asfáltico.
- c) atender os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- d) responsabilizar-se pelo consumo de água e energia elétrica utilizada na execução da obra;
- e) comunicar ao CEETEPS, o cronograma de execução das obras;
- f) responsabilizar-se pelos projetos básicos e executivo, que tange o recapeamento da via;
- g) responsabilizar-se findas as obras de recapeamento da via, pela aprovação dos órgãos competentes, caso necessário, conforme legislação vigente;
- h) responsabilizar-se pelo custeio das despesas oriundas de impostos e taxas que possam recair sobre a obra, até a sua conclusão;



- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito deste convênio;
- j) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo CEETEPS atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública nos seguintes casos:
  - h.1.** quando não executado o objeto do Convênio;
  - h.2.** quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
  - h.3.** quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste convênio.
- k) providenciar que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos casos em que o uso dos recursos em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;
- l) aplicar integralmente os recursos repassados pelo CEETEPS, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- m) restituir ao CEETEPS o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;
- n) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- o) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao presente;
- p) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos;
- q) propiciar os meios e as condições necessárias para que o Gestor nomeado pelo CEETEPS possa realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do convênio;
- r) arcar, a título de contrapartida, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo CEETEPS, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- s) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- t) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos em legislação ambiental municipal, estadual e federal;



- u) restituir eventual saldo de recursos ao CEETEPS, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- v) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- w) observar as disposições contidas no § 1 ° do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, vedada a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**3.1** - As obrigações trabalhistas e da seguridade social serão prestadas aos servidores, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO, que também será responsável pelo pagamento de salários, abonos ou quaisquer outras obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1** - O valor total do Convênio é de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). Sendo que será repassado a quantia total, esta corresponde aos valores a serem repassados pelo CEETEPS ao MUNICÍPIO para a execução das obras de recapeamento asfáltico da via de acesso à Etec Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, situada na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, na forma indicada na Cláusula Sexta deste convênio. A diferença entre os valores financeiros ficará a cargo do MUNICÍPIO, sendo que a título de contrapartida o valor informado conforme Planilha Orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista é de R\$ 72.866,41 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), bem como aos valores acima do apresentado ficarão também sobre a responsabilidade de pagamento pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados pelo CEETEPS onerarão:

Programa de Trabalho:.....  
 Unidade Gestora: .....  
 Gestão: .....  
 Natureza da Despesa:.....  
 Fonte de Recursos:.....  
 Valor: R\$.....

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



**5.1** - O CEETEPS transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA QUARTA em favor do MUNICÍPIO, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), conforme a indicação do quadro abaixo:

Banco do Brasil (001)	
Agência nº	XXXX-X
Conta Corrente nº	XXX. XXX-X

Sendo que os valores serão movimentados conforme os termos do cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

**Parágrafo Segundo** – A prestação e a aprovação de contas referentes aos repasses anteriores é condição para liberação dos demais repasses previstos no cronograma de desembolso e de execução constantes do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO VALOR**

**6.1** - Para os fins indicados na Cláusula Primeira deste Convênio, o CEETEPS repassará, ao MUNICÍPIO, o valor total de R\$ R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em parcela única, seguindo as instruções previstas no Artigo 10, § 2º, do Decreto 66.173 de 26 de outubro de 2021, devendo a parcela ser liberada, após a finalização do processo licitatório para contratação da empresa vencedora do certame, contados da data da assinatura deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os repasses realizados no bojo deste convênio deverão observar o disposto Art. 184-A.

§ 4º O regime simplificado de que trata este artigo aplica-se aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados após a publicação desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



**7.1** - É assegurada ao CEETEPS a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, mediante delegação, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, sem prejuízo de atuação dos órgãos internos e externos.

**7.2** - Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão gestores como responsável pela fiscalização, acompanhamento e controle para solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

**7.3 - Ficam indicados como Gestores:**

- a) pelo MUNICÍPIO:** Antonio Takashi Sasada - Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista
- b) pelo CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendência da Etec Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao CEETEPS assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pelo MUNICÍPIO, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - O MUNICÍPIO prestará contas ao CEETEPS mediante a apresentação de relatórios de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de cada parcela prevista no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

- I** - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II** - Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo, inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na sua execução, bem como as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- III** - Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUINTA, de todos os meses durante a execução do convênio, inclusive os de aplicação financeira;
- IV** - Balancete devidamente preenchido e assinado de acordo com o modelo das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- V** - Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;
- VI** - Contratos celebrados entre a CONVENIENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;



**VII** - Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada de cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome do MUNICÍPIO, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: "Convênio nº", "Atesto recebimento" e "Confere com original";

**VIII** - Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

**IX** - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pelo CEETEPS;

**X** - Laudo técnico emitido pelo auxiliar técnico responsável pelo acompanhamento do convênio celebrado;

**XI** - Fotos do Projeto (se possível em mídia digital);

**XII** - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;

**XIII** - Certidão contendo os nomes e CPFs da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação;

**XIV** - Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;

**XV** - Demonstrativos contábeis e financeiros do conveniado, com indicação dos valores repassados pelo órgão conveniente e correspondentes despesas realizadas, acompanhados de conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão público conveniente para movimentação destes recursos;

**XVI** - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

**XVII** – Termo de ciência e Notificação Anexo RP-03;

**Parágrafo Primeiro** – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

**Parágrafo Segundo** – As prestações de contas observarão o caput desta cláusula, bem como as normas constantes das Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



**Parágrafo Terceiro** – O MUNICÍPIO deverá, ainda, encaminhar ao CEETEPS, em até 60 (sessenta) dias contados do término de cada exercício financeiro até o término do prazo estabelecido na vigência para execução do objeto deste instrumento, a prestação de contas com os documentos exigidos pelas Instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Parágrafo Quarto** – A realização integral do objeto do convênio será atestada pelo CEETEPS, através dos seus Gestores nomeados, após as providências e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de Aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1** - Este Convênio poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
- c) Falta de apresentação, pelo MUNICÍPIO, dos relatórios de execução técnica e físico-financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas no período em que tenha vigido instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.



**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes e podendo se encerrar, com a conclusão do objeto (finalização da obra) e o recebimento definitivo pela administração ou contratante, desde que dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CEETEPS no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

**13.1** - Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio, podendo, se necessário, serem assinados Termos Aditivos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

#### **SIGNATÁRIOS:**

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

#### **Testemunhas:**

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP



Processo SEI nº 001.00000779/2025-00

Convênio n.º ...../2026

#### ANEXO I

#### Plano de Trabalho

**Denominação do Projeto:** recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC “Augusto Tortolero de Araújo”, de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo.

**Unidade Proponente:** Administração Central.

**Gestores do Convênio:**

**CEETEPS:** Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP



2026

#### I - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 360 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos técnicos, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas, com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista, uniram-se para a recapeamento asfáltico da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista, integrada pelo Decreto do Poder Executivo Estadual 37.735, de 27/10/1993, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que oferece Ensino Técnico gratuito aos mais de 41.120 habitantes de Paraguaçu Paulista e para a região de abrangência, para atender o mercado de



trabalho bem diversificado e a economia do município que gira em torno do setor de serviços e comércio, complementada por uma forte base no agronegócio e pequenas indústrias.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Paraguaçu Paulista seja realizada para que a Escola Técnica possa, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, para oferecer melhorias de acesso a educação profissional de qualidade à população de Paraguaçu Paulista e região, as entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional.

## II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

### 2.1 - Geral:

2.1.1 – recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, CEP: Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista /SP, Unidade de Ensino Técnico do CEETEPS.

### 2.2 - Específicos:

2.2.1 Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Paraguaçu Paulista;

## III – DAS METAS:

3.1 Colaborar para financiar a obra viária, visando melhorar a mobilidade, tráfego e infraestrutura para acesso a formação técnica, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município de Paraguaçu Paulista e região;

## IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Março/26
		1.2	Aprovação	CPS	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS e do Município e da Assessoria Técnica do Governo.	Abril/26
			Assinatura	CPS Município	1.2.2	Assinatura do convênio	Abril/26
2	Execução	2.1		Município	2.1.1	Responsabilizar-se pelos Impostos e demais taxas	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.2	Responsabilizar-se pelo custeio das contas de Água e Energia Elétrica	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.3	Responsabilizar-se pela aprovação de alvará, habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.4	Responsabilizar-se pela regularização cartorária do imóvel a ser doado ao CPS	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.5	Doação do Imóvel ao CPS	Ao Final da Reforma e Construção



						objeto deste convênio	
				CPS	2.1.6	transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, a ser utilizado estritamente para o propósito determinado, atendendo ao interesse público, à legalidade e ao princípio da finalidade a que se especifica: aquisição do material (emulsão asfáltica);	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.7	acompanhar e supervisionar, por intermédio da sua Coordenadoria Geral de Infraestrutura (CGINF), pela sua competência, a execução das obras da via de acesso da ETEC "Augusto Tortolero de Araújo", de Paraguaçu Paulista.	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.8	examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.9	examinar e aprovar, com apoio em parecer técnico elaborado pela CGINF, as prestações de contas dos recursos repassados e, em havendo contrapartida solicitar as providências necessárias;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.10	estabelecer prazo para que o MUNICÍPIO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada alguma irregularidade;	Durante a Vigência do Convênio
					2.1.11	atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.	Durante a Vigência do Convênio
			Elaboração do Projeto		Município	2.1.12	Elaboração do Projeto executivo e planilha quantitativa
					2.1.13	Licitação	Maio/26
					2.1.14	Construção / Início das Obras	Junho/26
			Parcela R\$239.128,99	Município	3.1.1	Abertura da conta do Convênio e envio do comprovante	Março/26
3	Repasses	3.1		CPS	3.1.2	Repasse da Parcela R\$ 239.128,99 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e aplicação dos recursos financeiros	Maio/26



				Município	3.1.3	Entrega do Relatório Parcial sobre os 70% da Prestação Parcial de Contas, referente a 1ª Parcela de Repasse, acompanhada do Relatório Circunstanciado	Dezembro/26	
				CPS	3.1.4	Entrega da Análise e Parecer Parcial específico da Unidade de Infraestrutura - referente a Parcela de Repasse	Janeiro/27	
				CPS	3.1.5	Análise da Prestação Parcial de Contas, referente a Parcela e do Relatório Circunstanciado.	Fevereiro/27	
4	Análise dos Resultados dos Recursos Empregados	4.1	Prestação de Contas	Município	4.1.1	Entrega da Prestação de Contas Final	Julho/27	
				CPS	4.1.2	Análise da Prestação de Contas Final, acompanhadas do Relatório Circunstanciado	Agosto/27	
				CPS	4.1.3	Aprovação da competente prestação de contas final	Setembro/27	
			4.2	Acompanhamento das Obras	CPS	4.2.1	Emissão do Parecer Conclusivo da Unidade de Infraestrutura • Entrega das Obras	Outubro/27
		CPS			4.2.2	O CEETEPS, por intermédio da CGINF vistoriará as obras constantes nesse Termo de Convênio e Plano de Trabalho e emitirá os laudos técnicos sobre a aplicação dos recursos	Durante a vigência do convenio	
		CPS			4.2.3	Envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas (TCE/SP)	Outubro/27	

#### V – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Recurso Estadual (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	EXECUTOR	TOTAL (R\$)
1. recapeamento da via de acesso à Etec, situado na Rodovia SP 284 - Km 477+500m, Paraguaçu Paulista /SP	** R\$ 239.128,99**	**R\$ 0,00**	CPS	** R\$ 239.128,99**
	**R\$ 0,00**	** R\$ 72.866,41 **	PREFEITURA	** R\$ 72.866,41 **
<b>Total</b>				<b>**R\$ 311.995,40**</b>

#### VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - (R\$)

Tarefa	Mar-26	Abr-26	Mai-26
1	.....	.....	239.128,99



## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1** – O termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**8.1** Para a execução do presente convênio, a CEETEPS efetuará a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ **239.128,99** (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), em favor do Município, através de uma única parcela, conforme descrito no Item IV do presente Plano de Trabalho.

## IX – ELABORAÇÃO

**9.1** O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios – CPC, bem como pela Augusto Tortolero de Araújo, de Paraguaçu Paulista, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

### SIGNATÁRIOS:

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS** - Presidente do CEETEPS

**ANTONIO TAKASHI SASADA**- Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista

### Testemunhas:

CEETEPS: Paulo Sérgio de Souza - Superintendente da ETEC Augusto Tortolero Araújo

Prefeitura: \_\_\_\_\_ - Município de Paraguaçu Paulista/SP